

# **V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I**

**GUILHERME APARECIDO DA ROCHA**

**VALTER MOURA DO CARMO**

**ROGERIO BORBA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

#### **Secretarias**

#### **Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

#### **Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

#### **Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

#### **Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

#### **Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

P472

Pesquisa e educação jurídica [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Guilherme Aparecido da Rocha; Rogerio Borba; Valter Moura do Carmo. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-530-0

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Inovação, Direito e Sustentabilidade.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Pesquisa. 3. Educação jurídica. V Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2022 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa  
e Pós-Graduação em Direito  
Florianópolis  
Santa Catarina – Brasil  
[www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br)

# V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I

---

### **Apresentação**

As pesquisas apresentadas no Grupo de Trabalho de “Hermenêutica Jurídica, Filosofia, Sociologia e História do Direito, Direito, Arte e Literatura, Pesquisa e Educação Jurídica”, do V Encontro Virtual do CONPEDI, revelaram temas atuais e inéditos, com propostas aptas a contribuir com a evolução do desenvolvimento do Direito no Brasil.

Tivemos a satisfação de presenciarmos a exposição de alunos de graduação e pós-graduação de diversas universidades brasileiras, de instituições públicas e privadas. Matérias dinâmicas que merecem atenção da comunidade científica também foram abordadas, o que revela o grau de qualidade dos eventos do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito.

A primeira pesquisa, com o título “O surgimento da sociedade civil através da propriedade privada” foi apresentada por Edivan de Jesus Santos, com interessante proposta de análise sobre o tema proposto.

O pesquisador Társis de Araújo Vilela Soares apresentou trabalho com o título “Os desafios do ensino jurídico profundo diante da modernidade líquida”. O trabalho forneceu provocações relevantes no contexto apresentado pelo autor.

Orientados pelo Prof. Dr. Durval Pimenta de Castro, as pesquisadoras Beatriz da Silva Leite e Beatriz Spaltemberg Siqueira de Arruda Coelho expuseram sobre “A educação jurídica nas escolas como instrumento catalizador do exercício da cidadania”.

O pesquisador Rafael Santana Barros Lins apresentou o trabalho “A estruturação do projeto pedagógico dos cursos de direito no Brasil e a modernidade”, propondo discussão que

contribui ricamente ao tema, notadamente em razão da pesquisa realizada no Município de Curitiba/PR.

O trabalho com o título “Curricularização da extensão e o estágio jurídico, discutindo possibilidades” foi apresentado pelo pesquisador Murilo Emos Félix.

As pesquisadoras Daiane Laurita Lima Mendes e Lorena Mariana Bahia Santiago, orientadas pela Profª. Dra. Daniele Aparecida Gonçalves Diniz Mares expuseram trabalho com o título “Epistemicídio: análise plural e isotópica do ensino jurídico brasileiro”, com rica análise crítica do cenário educacional brasileiro, no contexto proposto.

Na sequência, orientado pela Profª. Dra. Bárbara Gomes Lupetti Baptista, o pesquisador Gabriel Paz Soares Ribeiro apresentou trabalho com o título “Representações da magistratura acerca do prêmio Inovare e os dilemas de sua implementação no âmbito do poder judiciário”. A exposição demonstrou a preocupação com a continuidade das medidas premiadas, após a concessão da honraria.

As pesquisadoras Geovanna Rodrigues Soares Camargos e Natalie Silva Amaral, orientadas Profª. Dra. Daniele Aparecida Gonçalves Diniz Mares apresentaram trabalho com o título “A metamorfose kafkiana e a pessoa com deficiência: análise isotópica do acesso e permanência no ensino superior”. A análise, paralela a que se identificou na pesquisa realizada por Daiane Laurita Lima Mendes e Lorena Mariana Bahia Santiago, constrói uma crítica que revela a necessidade da promoção de mudanças no cenário do ensino superior nacional.

Com o título “Medida socioeducativa no Brasil: o filme “Pixote - a lei dos mais fracos” e a perspectiva atual dos adolescentes em conflito com a lei”, os pesquisadores Carlos Alberto Ferreira dos Santos e Marcos Vasconcelos Palmeira Cruz, orientados pelo Prof. Dr. João Batista Santos Filho, apresentaram relevante análise comparativa entre o contexto do filme eleito e a aplicação contemporânea das medidas socioeducativas no Brasil.

As pesquisas revelaram a abordagem de temas atuais, com provocações indispensáveis à discussão que almeja o desenvolvimento. A contribuição fornecida é inegável e o ineditismo de muitos trabalhos corrobora a relevância dos eventos organizados pelo CONPEDI.

É nesse contexto que, como coordenadores do presente Grupo de Trabalho, apresentamos os trabalhos indicados acima, certos da contribuição que oferecem ao cenário jurídico nacional.

Prof. Dr. Rogerio Borba - UNIFACVEST

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA

Prof. Dr. Guilherme Aparecido da Rocha – Faculdade Galileu

## **Curricularização da extensão e o estágio jurídico, discutindo possibilidades**

**Diva Júlia Sousa Da Cunha Safe Coelho<sup>1</sup>**

**Murilo Emos Félix**

**Bruna Lopes Espindola Mota**

### **Resumo**

#### **INTRODUÇÃO:**

A extensão universitária surgiu no Brasil a cerca de 100 anos com manifestações difusas e com um caráter exclusivamente assistencial. Durante o período do Regime Militar e a reforma universitária feita pela Lei 5.540/68, a extensão agrega a função utilitarista, sendo uma ferramenta dos interesses governamentais de interiorização do país. Em resumo, as únicas funções da extensão, até então, era a assistencialista e a utilitarista. No pós segunda guerra mundial houve o movimento mundial de ressignificação das funções do Estado e o desenvolvimento de conceitos humanitários como da dignidade da pessoa humana. O Brasil acompanhou tal movimento no processo de redemocratização, assim a atual Constituição alça a extensão universitária ao patamar de essencialidade universitária, sendo, segundo o texto constitucional, indissociável ao ensino e à pesquisa. Ao mesmo tempo em que se promulgava o novo texto constitucional, surgiu o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras - FORPROEX. A extensão universitária é então reinaugurada. Os aspectos assistencialistas e utilitarista passam para um segundo plano dando lugar ao modelo emancipatório de extensão universitária através do diálogo, no qual a universidade e a comunidade aprendem em conjunto. A extensão toma um aspecto político de ensino e de socialização do conhecimento, ao passo que torna as universidades instâncias democráticas de participação popular. É nesse contexto que o Plano Nacional de Educação, Lei 13.005/14, institui a necessidade de que os currículos das graduações dediquem, no mínimo, 10% das horas curriculares às atividades extensionistas.

#### **PROBLEMA DE PESQUISA:**

O processo de curricularização da extensão exige a revisão dos currículos das graduações e, em particular nas academias de direito, será uma oportunidade para repensar as atividades de estágio supervisionado nos núcleos de práticas jurídicas, escritórios modelos ou similares, atenta às novas formas de se pensar a universidade e sua interação com o sociedade. Questiona-se se o estágio jurídico de atuação profissional pode-se configurar, de alguma forma, em uma atividade extensionista de modo a atender ao percentual mínimo de extensão bem como adequar à proposta de universidade como importante instrumento de emancipação social.

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

## OBJETIVO:

Espera-se analisar a atual etapa da evolução da concepção da extensão universitária com foco no processo de curricularização no ensino jurídico, busca-se fomentar o tema que está em pauta em todas as academias brasileiras e relacionar as atividades extensionistas e o estágio de prática jurídica discutindo a possibilidade de diálogo, interação e até eventual sobreposição da extensão no que pese as atividades até então exclusivamente de estágio.

## MÉTODO:

Analisamos o conceito de extensão universitária no contexto da redemocratização e das atuais finalidades das instituições públicas de ensino superior. Como referência adota-se o conceito formulado pelo FORPROEX, p. 28,:

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores) da sociedade.

A partir da descrição do conceito busca-se avaliar as atividades de estágio jurídico e a possibilidade de eventual conjugação de modo que as atividades de estágio jurídico assumam o caráter duplo de estágio e extensão.

A Resolução nº 09/04 do MEC, que trata das diretrizes curriculares dos cursos de direito, prevê em seu artigo 8º a extensão universitária como atividade complementar, em seguida em seu parágrafo único enfatiza que tais atividades não se confundem com o estágio supervisionado. A portaria foi editada no ano de 2004, com uma concepção enviesada da extensão como atividade "complementar", típica visão do período assistencialista das atividades de extensão, essa concepção encontra-se em um processo de superação e a curricularização é uma etapa de grande relevo para a internalização da cultura universitária dos novos modos de pensar a extensão.

## RESULTADOS ALCANÇADOS:

Se observarmos o conceito de extensão universitária proposto pela FORPROEX e confrontá-lo com o estágio jurídico de atendimento ao público quase todos elementos de conceituação são comuns, resta ao estágio apenas promover o diálogo de modo que os indivíduos atendidos tenham voz para compartilhar suas experiências, ou com sua demanda judicial em particular para além do processo, para que isso contribua na formação acadêmica.

A promoção do diálogo é a chave para tornar o estágio acadêmico de prática jurídica em verdadeiros projetos extensionistas. Há várias formas de fazê-lo, se há demandas semelhantes pode-se desenvolver fóruns de discussão, se há questões que envolvem outros ramos do conhecimento pode-se promover a interdisciplinaridade com participação de outros cursos e discussão conjunta com os assistidos judicialmente.

Defendemos que a extensão não pode ser considerada atividade complementar aos moldes da Resolução CNE/CES nº09/04 MEC vez que é um elemento indissociável do ensino e, a partir de dezembro de 2022, obrigatório. Deve-se considerar que a Diretrizes Curriculares do Curso de Direito, prevê o intervalo de 5 a 10% dos currículos para atividades complementares, com a exclusão da extensão nessa categoria e remanejamento para atividade obrigatória, as horas de atividades complementares devem ser discutidas para eventual redução do máximo e diminuição do mínimo.

Concluimos pela possibilidade de junção em uma mesma atividade do exercício de estágio e extensão universitária se observado os requisitos de constituição de ambos: o estágio supervisionado é definido pelo art. 7º da Resolução CNE/CES 9/2014 com redação alterada pela Resolução CNE/CES 3/2017 e a Extensão Universitária é definida no Plano Nacional de Extensão Universitária elaborado pela FORPROEX.

A conveniência para essa junção cabe a cada curso e deve considerar o perfil de egresso que se almeja e as oportunidades que favorecem o contato com o externo, essa sobreposição pode ser ainda parcial de modo a dar continuidade, em parcela, do modelo de estágio tradicional.

**Palavras-chave:** extensão universitária, curricularização da extensão, ensino jurídico, núcleo de prática jurídica, estágio jurídico

## Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 1 jan. 2022.



\_\_\_\_\_. Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Brasília DF. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5540.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5540.htm). Acesso em: 13 abr 2022.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília DF: Presidência da República, [2014]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014\\_04/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014_04/lei/l13005.htm). Acesso em: 17 jan. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Resolução CNE/CES 9/2004. Diário Oficial da União, Brasília, Seção 1, p. 17. 1º out. 2004. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces09\\_04.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces09_04.pdf). Acesso em: 13 abr. 2022.

\_\_\_\_\_. Resolução CNE/CES 3/2017. Diário Oficial da União, Brasília, 1, Seção 1, p. 12. 7 de jul 2017. Disponível em: [https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE\\_RES\\_CNECESN32017.pdf?query=Curr%C3%ADculos](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECESN32017.pdf?query=Curr%C3%ADculos). Acesso em: 13 abr. 2022.

FORPROEX - Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. Política Nacional de Extensão Universitária. Manaus, 2021. Disponível em: <https://proex.ufsc.br/files/2016/04/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Extens%C3%A3o-Universit%C3%A1ria-e-book.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2022.